Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, a beneficiária das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de maio de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 21/05/2021, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2414885** e o código CRC **94A238BE**.

2.2. PROVIMENTO Nº 83, DE 21 DE MAIO DE 2021

PROVIMENTO Nº 83, DE 21 DE MAIO DE 2021
Altera o Provimento Nº 79, de 28 de abril de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça, acrescentando o § 3º ao artigo 5º, §§ 1º e 2º ao artigo 6º, revogando o parágrafo único do artigo 6º e inclusão do Anexo I.
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO que a migração dos processos do Sistema PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico - PJE resulta num único Sistema Eletrônico, que facilita a realização dos trabalhos dos servidores, aumentando assim a produtividade;
CONSIDERANDO a vigência do Provimento Nº 79 de 2021 (2363970), que institui o plano de unificação do uso do sistema PJe incentivando a migração dos processos do PROJUDI para PJe, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Piauí,
R E S O L V E :
Art. 1º. Acrescentar o § 3º ao artigo 5º, §§ 1º e 2º ao artigo 6º, caput, revogando o parágrafo único do artigo 6º e inclusão do Anexo I, que passam a vigorar com as seguinte redações:
Art. 5º .....
§ 3º. O recebimento temporário da gratificação se justificará para o cumprimento com celeridade das tarefas previamente estabelecidas no Plano de Trabalho e aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça para a unidade judiciária de primeiro grau (NR).
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Provimento Nº 79, de 28 de abril de 2021, acrescentando §§ 1º e 2º ao referido artigo.
Art. 6º. Fica determinado às unidades judiciárias que atendam ao aludido art. 1º do normativo, abrir um processo SEI, endereçado à Corregedoria Geral da Justiça, elaborando um Plano de Trabalho informando a quantidade de processos e os servidores que participarão da migração dos processos, devendo priorizar a utilização de pessoal da unidade judiciária requerente e adotarem medidas que possibilitem a migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, de acordo com as orientações da Corregedoria Geral da Justiça, **conforme Anexo I**. **(AC)**
§ 1º. Os servidores indicados pelo Juiz para prestarem serviços no Plano de Trabalho, farão jus à percepção de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET) - Nível IV.
§ 2º. Nas unidades judiciárias de primeiro grau, a percepção da Gratificação por Condição Especial de Trabalho (GCET) - Nível IV não deverá, em regra, exceder a dois (2) meses para o cumprimento integral das metas especificamente estabelecidas pela Corregedoria Geral da Justiça, salvo situação excepcional devidamente autorizada (NR).
Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registrada no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO	
Identificação da Unidade Judiciária	
Magistrado(a) Responsável	
Quantidade total de processos a serem migrados, deduzidos os que se encontram nas Turmas Recursais	
Quantidade de servidores que atuarão no Plano de Trabalho	
Produtividade estimada **diária** de processos migrados na unidade judiciária	08 ou mais processos
Cronograma **mensal** que contenha a quantidade de processos a serem migrados na unidade judiciária	
Previsão de término dos trabalhos em meses	
Relação dos servidores (nome e matrícula) designados para a execução do trabalho de baixa processual na unidade	

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 21/05/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2414742** e o código CRC **F735F309**.

2.3. Portaria Nº 1221/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de maio de 2021

Portaria Nº 1221/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de maio de 2021
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;